



COMUNICADO IMPORTANTE

Inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no 1º art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 237/2025 <https://www.dianopolis.to.gov.br/diariooficial/view/144520251624> a Prefeitura Municipal de Dianópolis – TO, preza pela seriedade e compromisso na execução de seus contratos, buscando sempre parceiros que honrem os termos pactuados, conforme a legislação vigente, e aplicará as sanções cabíveis em caso de descumprimento, visando a boa gestão dos recursos públicos.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Dianópolis - TO se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, tornar impedida ou declarar a inidoneidade dos licitantes.

Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará a aplicação das sanções pertinentes à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os licitantes interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar ou fornecer objeto da forma como foi descrito no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar ainda que os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente serão deferidos mediante a cabal comprovação do fato superveniente que motivou o requerimento e desde que estejam em total consonância com a lei.

Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os licitantes em geral.

¹ **Art. 155.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
LEGISLAÇÃO APLICADA	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1462/2021, Decreto Municipal 043/2024 de 25 de Janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	13:00 hs do dia 03/03/2026. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO:	até as 23:59 hs do dia 11/03/2026. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	até as 07:59hs do dia 16/03/2026. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:00 hs do dia 16/03/2026. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
OBJETO	AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E INSUMOS HOSPITALARES, SERÃO DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), ASSISTIR OS INSULINODEPENDENTES E DEMAIS SERVIÇOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/TO
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LEI 147/2014	Exclusivo ME/EPP / COTA PRINCIPAL / COTA RESERVAS
LOCAL DA SESSÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
PROCESSO Nº	0007638/2026
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO	
ORGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Saúde
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.dianopolis.to.gov.br ou na sede do Departamento de Licitações, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, devendo os licitantes interessados disponibilizar Pen-drive para gravação do arquivo. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 3692- 2005.	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dianópolis -TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E INSUMOS HOSPITALARES, SERÃO DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), ASSISTIR OS INSULINODEPENDENTES E DEMAIS SERVIÇOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/TO.**

Data e Horário da Sessão: 16/03/2026 às 08:00 hs.

Local de Realização: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações Gerais: Fone: (63) 3692 2005 email: cpldianopolis@gmail.com

Dianópolis-TO, 02 de Março de 2026.

JACINTA DE ALMEIDA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifique que este documento, foi afixado/publicado, no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO, nesta data. ____/____/2026.

FREDERICO NUNES PÓVOA AIRES
Secretária Municipal de Administração e Patrimônio



EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Comissão de Contratação, designado por ato do Chefe do Executivo Decreto nº185/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais alterações, Lei Municipal nº 1462/2021, Decreto Municipal 043/2024 (<https://www.dianopolis.to.gov.br/diariooficial/view/107220241124>) e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e a homologação.

1 – DO OBJETO e DAS DEFINIÇÕES.

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E INSUMOS HOSPITALARES, SERÃO DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), ASSISTIR OS INSULINODEPENDENTES E DEMAIS SERVIÇOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **“Cota Principal” Itens 85,155 e 233**– corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

1.5. **“Cota Reservada” Itens 237,238,239** – quantitativo correspondente até 20% (vinte) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes



que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1.6. “Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI”, correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, Lei Complementar 147/2014. Excetos os itens **85,155,233,237,238 e 239** não são exclusivos.

1.7. “Itens para Ampla Concorrência” - correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade total dos Itens, destinado à ampla participação por parte das licitantes sem prejuízo da participação das empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor-MEI, Lei Complementar 147/2014.

1.8. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à proposta e a documentação exigida, poderá acarretar respectivamente a desclassificação e a inabilitação da licitante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS DA VIGÊNCIA DA ATA DA PRORROGAÇÃO e DO CADASTRO RESERVA

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, bem como, o constante no Decreto Municipal 082/2024 (<https://www.dianopolis.to.gov.br/diariooficial/view/109620241155>).

2.2. O cadastro reserva será formado pelos licitantes que, mesmo não tendo apresentado o menor preço, atenderem às condições estabelecidas neste edital e concordarem em manter suas propostas válidas pelo prazo de validade da ata de registro de preços, podendo optar por uma das seguintes opções:

2.2.1. Aceitar o preço do vencedor: o licitante concorda em fornecer os bens ou serviços pelo mesmo preço ofertado pelo vencedor da licitação.

2.2.2. Manter o último preço ofertado: o licitante concorda em fornecer os bens ou serviços pelo último preço que ofertou durante a etapa de lances do pregão eletrônico.

2.3 - O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes situações:

2.3.1. Necessidade de contratação adicional: caso a demanda pelo objeto deste edital supere a quantidade estimada inicialmente, os fornecedores do cadastro reserva poderão ser convocados para fornecer os bens ou serviços, respeitando a ordem de classificação.

2.3.2. Substituição do fornecedor principal: caso o fornecedor principal não cumpra suas obrigações contratuais, os fornecedores do cadastro reserva poderão ser convocados para assumir o contrato, respeitando a ordem de classificação.

2.3.3. Desistência do fornecedor principal: caso o fornecedor principal desista de fornecer os bens ou serviços, os fornecedores do cadastro reserva poderão ser convocados para assumir o contrato, respeitando a ordem de classificação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



2.4. Para participar do cadastro reserva, o licitante deverá:

2.4.2. Atender a todas as condições estabelecidas neste edital.

2.4.3. Concordar em manter sua proposta válida pelo prazo de validade da ata de registro de preços.

2.4.4. Expressar seu interesse em participar do cadastro reserva durante a sessão pública do pregão eletrônico.

2.5. O cadastro reserva será gerenciado pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, que será responsável por convocar os fornecedores do cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação, sempre que necessário.

2.6. O cadastro reserva terá a mesma validade da ata de registro de preços.

2.7. A participação no cadastro reserva não garante a contratação do fornecedor.

2.8. O órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá, a seu critério, decidir não utilizar o cadastro reserva.

2.9. Os fornecedores do cadastro reserva poderão ser convocados para fornecer os bens ou serviços em qualquer momento durante a validade da ata de registro de preços.

2.10. A convocação dos fornecedores do cadastro reserva será feita por meio do Portal de Compras Públicas.

2.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.12. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, prevista no subitem anterior, poderá ocorrer pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a renovação dos quantitativos registrados, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União e pelo Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, observadas as seguintes condições cumulativas:

a) Previsão expressa neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

b) Concordância expressa do fornecedor registrado;

c) Comprovação da manutenção da vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado atualizada realizada pela Administração, que demonstre que o preço registrado permanece igual ou inferior ao praticado no mercado ou, alternativamente, mediante negociação para redução dos preços registrados;

d) Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação original.



2.14. A renovação dos quantitativos decorrente da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços fica limitada ao quantitativo original registrado, não sendo admitido o acréscimo de quantitativos além do previsto inicialmente, ressalvada a possibilidade de alterações contratuais supervenientes nos contratos decorrentes da ata, nos limites legais.

2.15. Não será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços quando:

- a) A Administração não tiver mais interesse na aquisição do objeto;
- b) Os preços registrados se mostrarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar a sua redução;
- c) O fornecedor tiver sofrido sanção que o impeça de contratar com a Administração Pública;
- d) O quantitativo total registrado já tiver sido integralmente utilizado antes do término da vigência original, salvo se a prorrogação ocorrer simultaneamente ao exaurimento para fins de renovação do saldo, desde que dentro do prazo máximo legal de vigência.

2.16. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na minuta de contrato anexa a este Edital, respeitado o prazo de vigência da própria Ata para fins de formalização da contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte que estejam sediadas em Dianópolis – TO, nos termos do que estabelece a Lei Municipal nº 1462/2021 em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006. **Anexo XII (Lei Municipal 1462/2021).**

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de participação à consórcio pode ocorrer, porém de forma motivada no processo licitatório.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances..

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (um) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais



impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) hora sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE) dos **(2) dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

18.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

18.1.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

18.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São Obrigações da Contratada:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.2.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.2.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.2.1.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



8.2.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

8.2.1.13. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.2.1.14. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

8.2.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.1.16. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1.17. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 237/2025 (<https://www.dianopolis.to.gov.br/diariooficial/view/144520251624>), o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO ou entidade pública, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.7 – Os procedimentos de extinção dos contratos administrativos e de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da administração direta e indireta do Município de Dianópolis - TO, em consonância com a disciplina dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerão às regras específicas do Decreto Municipal nº 237/2025 (<https://www.dianopolis.to.gov.br/diariooficial/view/144520251624>).

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Dianópolis, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jaime Pontes, 255, Centro, Dianópolis - TO, nos dias úteis, no horário das 07 às 13 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA -TR;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026.

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ANEXO XI – DECRETO MUNICIPAL Nº 237/2025.

ANEXO XII – LEI MUNICIPAL 1462/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, em Dianópolis – TO aos 02 dias do mês de março de 2026.

JACINTA DE ALMEIDA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Este Termo de Referência seguiu o modelo da AGU – Advocacia Geral da União, conforme orientação firmada e enviado pela Procuradoria Geral do Município de Dianópolis a Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Licitações, objetivando garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise. art. 19, IV da lei nº 14.133 de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E INSUMOS HOSPITALARES, DISTRIBUÍDOS EM LOTES/ITENS, A FIM DE GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, CONFORME AS NORMAS DE FINANCIAMENTO E DE EXECUÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). OS MEDICAMENTOS SERÃO DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), ASSISTIR OS INSULINODEPENDENTES E DEMAIS SERVIÇOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/TO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO
624	Programa de Assist. Farmacêutica Básica	12.7.10.303.230.2.037

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	SOLICITADA	APROVADA			
00001	500,0000	500,0000	FR	15232	Acebrofilina 10 mg/mL, frasco com 120 mL
00002	500,0000	500,0000	FR	19446	Acebrofilina 5 mg/mL, frasco 120 mL
00003	800,0000	800,0000	FR	19468	Acetato de Betametasona + Fosfato dissodico de betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL Ampola
00004	600,0000	600,0000	FR	11784	Acetilcisteína 20 mg/ mL, frasco 100 mL
00005	5.000,0000	5.000,0000	EV	32288	Acetilcisteína 600 mg/5g, envelope
00006	5.000,0000	5.000,0000	CP	32289	Aciclovir 400 mg, comprimido
00007	150,0000	150,0000	CR	18868	Aciclovir 50 mg/g (5%) creme 10g
00008	200.000,0000	200.000,0000	CP	09855	Ácido Acetilsalicílico 100 mg, comprimido
00009	200,0000	200,0000	FR	19448	Ácido Ascórbico 20 mg/mL, frasco 20 mL
00010	400,0000	400,0000	AP	19449	Ácido Ascórbico 100 mg/mL, ampola 5 mL
00011	500,0000	500,0000	FR	15193	Ácido Fólico 0,2 mg/mL, frasco 30 mL
00012	15.000,0000	15.000,0000	CP	03924	Ácido Fólico 5 mg, comprimido
00013	50.000,0000	50.000,0000	CP	17548	Ácido Valproico (Valproato de Sódio) 500 mg, comprimido
00014	500,0000	500,0000	FR	19413	Ácido Valproico 250 mg/5ml Frasco
00015	2.000,0000	2.000,0000	AP	16056	Água para injetáveis, ampola 10 mL
00016	600,0000	600,0000	FR	15084	Albendazol 40 mg/mL, frasco 10 mL
00017	3.000,0000	3.000,0000	CP	01376	Albendazol 400 mg, comprimido
00018	1.500,0000	1.500,0000	CP	06504	Alendronato de Sódio 70 mg, comprimido
00019	7.000,0000	7.000,0000	CP	10346	Alopurinol 100 mg, comprimido
00020	50.000,0000	50.000,0000	CP	21860	Amitriptilina 25 mg, comprimido
00021	300,0000	300,0000	Fr	18237	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/ml 70ml Suspensão Oral
00022	3.000,0000	3.000,0000	CP	29283	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio (500 mg + 125 mg), comprimido
00023	800,0000	800,0000	FR	18239	Amoxicilina 50 mg/mL, frasco 100 mL
00024	20.000,0000	20.000,0000	CP	15086	Amoxicilina 500 mg, comprimido
00025	50.000,0000	50.000,0000	CP	02285	Anlodipino 10 mg, comprimido
00026	70.000,0000	70.000,0000	CP	05063	Anlodipino 5 mg, comprimido
00027	3.000,0000	3.000,0000	CP	32315	Aripiprazol 10 mg, comprimido
00028	150.000,0000	150.000,0000	CP	03926	Atenolol 50 mg, comprimido
00029	50,0000	50,0000	AP	21839	Atropina 0,25 mg/mL, ampola
00030	500,0000	500,0000	FR	18904	Azitromicina 40 mg/mL, frasco 15 mL
00031	9.000,0000	9.000,0000	CP	18882	Azitromicina 500 mg, comprimido
00032	100,0000	100,0000	FR	18906	Babosa (Aloe vera (L.) Burm. f.) 10%-70%, frasco 60 mL
00033	800,0000	800,0000	FR	18908	Benzilpenicilina Benzantina 1.200.000 UI, frasco ampola
00034	500,0000	500,0000	FR	18907	Benzilpenicilina Benzantina 600.000 UI, frasco ampola
00035	200,0000	200,0000	FR	18910	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL, frasco 80 mL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



00036	200,0000	200,0000	FR	18911	Brometo de ipratrópio 0,25 g/mL Solução para inalação FR 20ML
00037	15.000,0000	15.000,0000	CP	15237	Bromoprida 10 mg, comprimido
00038	200,0000	200,0000	AP	18383	Bromoprida 10 mg/2mL, ampola
00039	200,0000	200,0000	FR	15123	Bromoprida 4 mg/mL, frasco 20 mL
00040	30,0000	30,0000	FR	18913	Budesonida 32 mcg, frasco spray
00041	50,0000	50,0000	FR	18914	Budesonida 50 mcg, frasco spray
00042	200.000,0000	200.000,0000	CP	18917	Captopril 25 mg, comprimido
00043	300,0000	300,0000	FR	21891	Carbamazepina 100 mg/5 ml frasco 100 ml
00044	60.000,0000	60.000,0000	CP	18919	Carbamazepina 200 mg, comprimido
00045	15.000,0000	15.000,0000	CP	18260	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 mg + 400 UI, comprimido
00046	25.000,0000	25.000,0000	CP	18922	Carbonato de Cálcio 500 mg, comprimido
00047	40.000,0000	40.000,0000	CP	18926	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido
00048	30.000,0000	30.000,0000	CP	18929	Carvedilol 12,5 mg, comprimido
00049	20.000,0000	20.000,0000	CP	18930	Carvedilol 25 mg, comprimido
00050	35.000,0000	35.000,0000	CP	14705	Carvedilol 3.125 mg, comprimido
00051	35.000,0000	35.000,0000	CP	18928	Carvedilol 6,25 mg, comprimido
00052	600,0000	600,0000	FR	18933	Cefalexina 50 mg/mL, frasco 60 mL
00053	20.000,0000	20.000,0000	CP	01382	Cefalexina 500 mg, comprimido
00054	700,0000	700,0000	AP	15220	Ceftriaxona (Intramuscular) 1 grama, frasco ampola
00055	300,0000	300,0000	AP	18935	Ceftriaxona (Intramuscular) 500 mg, frasco ampola
00056	300,0000	300,0000	TB	21871	Cetoconazol 20 mg/g, tubo 20 gramas
00057	300,0000	300,0000	FR	18936	Cetoconazol 20 mg/g, Xampu 100 mL
00058	3.000,0000	3.000,0000	CP	18268	Cetoconazol 200 mg, comprimido
00059	300,0000	300,0000	AP	18388	Cetoprofeno (Intramuscular) 100 mg/2 mL, ampola
00060	7.000,0000	7.000,0000	CP	01674	Cinarizina 75 mg, comprimido
00061	10.000,0000	10.000,0000	CP	18939	Ciprofloxacino 500 mg, comprimido
00062	4.000,0000	4.000,0000	CP	11179	Clindamicina 300 mg, cápsula
00063	5.000,0000	5.000,0000	CP	18959	Clomipramina 25 mg, comprimido
00064	5.000,0000	5.000,0000	CP	15474	Clonazepam 0,5 mg, comprimido
00065	20.000,0000	20.000,0000	CP	19090	Clonazepam 2 mg, comprimido
00066	300,0000	300,0000	FR	15475	Clonazepam 2,5 mg/mL, frasco 20 mL
00067	400,0000	400,0000	FR	18945	Cloreto de Sódio 0,9%, frasco 20 mL
00068	100,0000	100,0000	FR	32316	Clorexidina 0,12%, frasco 200 mL
00069	20.000,0000	20.000,0000	CP	18948	Cloridrato de Amiodarona 200 mg, comprimido
00070	10.000,0000	10.000,0000	CP	18952	Cloridrato de Biperideno 2 mg, comprimido
00071	20.000,0000	20.000,0000	CP	18963	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg
00072	2.000,0000	2.000,0000	CP	18962	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg
00073	50,0000	50,0000	FR	18961	Cloridrato de Clorpromazina 40 mg/mL frasco 20ml
00074	100,0000	100,0000	AP	32317	Cloridrato de Lidocaína + Hemitartarato de Epinefrina 2% + 1:200.000, ampola 20 mL
00075	700,0000	700,0000	TB	18969	Cloridrato de Lidocaína 2% gel tubo com 30g sem vaso
00076	300,0000	300,0000	AP	18968	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/mL, ampola
00077	100.000,0000	100.000,0000	CP	15198	Cloridrato de Metformina 500 mg, comprimido
00078	350.000,0000	350.000,0000	CP	15199	Cloridrato de Metformina 850 mg, comprimido
00079	200,0000	200,0000	FR	29289	Colecalciferol (Vitamina D3) 200 UI, frasco 10 mL
00080	15.000,0000	15.000,0000	CP	21874	Colecalciferol (Vitamina D3) 7.000 UI, comprimido
00081	300,0000	300,0000	TB	21875	Collagenase + Clorafenicol 0,6 UI + 0,01 g, pomada 30g
00082	500,0000	500,0000	AP	04054	Complexo B, ampola
00083	25.000,0000	25.000,0000	DG	29288	Complexo B, drágea
00084	200,0000	200,0000	FR	13763	Complexo B, frasco 100 mL
00085	2.000,0000	2.000,0000	DG	32318	Cynara Scolymus + Peumus Boldus 24 a 48 mg, drágea
00086	600,0000	600,0000	FR	32319	Desloratadina 0,5 mg/mL, frasco 60 mL
00087	400,0000	400,0000	FR	15203	Dexametasona 0,1 mg/mL, frasco 100 mL
00088	700,0000	700,0000	TB	19116	Dexametasona 1 mg/g, tubo 10 gramas
00089	3.000,0000	3.000,0000	CP	14397	Dexametasona 4 mg, comprimido
00090	20.000,0000	20.000,0000	CP	19092	Diazepam 10 mg, comprimido
00091	200,0000	200,0000	AP	19438	Diazepam 10 mg/2 mL, ampola
00092	10.000,0000	10.000,0000	CP	15472	Diazepam 5 mg, comprimido
00093	500,0000	500,0000	TB	19456	Diclofenaco Dietilamônio 11 mg/g, tubo 60g
00094	20.000,0000	20.000,0000	CP	19129	Digoxina 0,25 mg, comprimido
00095	200,0000	200,0000	AP	21878	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 25 mg/mL + 50 mg/mL, ampola
00096	500,0000	500,0000	CP	19131	Dinitrato de Isossorbida 5 mg, comprimido sublingual
00097	30.000,0000	30.000,0000	CP	32324	Dipirona 1g, comprimido
00098	50.000,0000	50.000,0000	CP	19133	Dipirona Sódica 500 mg, comprimido
00099	1.000,0000	1.000,0000	AP	19132	Dipirona Sódica 500 mg/mL, ampola
00100	1.500,0000	1.500,0000	FR	19134	Dipirona Sódica 500 mg/mL, frasco 10 mL
00101	30,0000	30,0000	FR	19141	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg, dose, Solução para inalação oral
00102	7.000,0000	7.000,0000	CP	20848	Domperidona 10 mg, comprimido
00103	100,0000	100,0000	AP	20850	Epinefrina 1 mg/mL, ampola



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



00104	10.000,0000	10.000,0000	CP	19452	Escopolamina + Dipirona 10 + 250 mg, comprimido
00105	500,0000	500,0000	AP	20852	Escopolamina + Dipirona 4 mg + 500 mg, ampola
00106	200,0000	200,0000	AP	21881	Escopolamina 20 mg/mL, ampola
00107	3.000,0000	3.000,0000	CP	18279	Espironolactona 100 mg, comprimido
00108	70.000,0000	70.000,0000	CP	12198	Espironolactona 25 mg, comprimido
00109	2.000,0000	2.000,0000	CP	32325	Extrato seco de Passiflora Incarnata L + Extrato seco de Crataegus Oxyacantha L e Extrato seco de Salix Alba L 13,334 mg + 8,33 mg + 10 mg, comprimido
00110	15.000,0000	15.000,0000	CP	15228	Fenitoína 100 mg, comprimido
00111	20.000,0000	20.000,0000	CP	01420	Fenobarbital 100 mg, comprimido
00112	300,0000	300,0000	FR	15492	Fenobarbital 40 mg/mL, frasco 20 mL
00113	8.000,0000	8.000,0000	CP	19296	Finasterida 5 mg, comprimido
00114	3.000,0000	3.000,0000	CP	19297	Fluconazol 150 mg, cápsula
00115	70.000,0000	70.000,0000	CP	04558	Fluoxetina 20 mg, comprimido
00116	400,0000	400,0000	AP	32326	Fosfato de Dexametasona 4 mg/mL, ampola
00117	500,0000	500,0000	Fr	18283	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ML 60mL Solução oral
00118	300,0000	300,0000	AP	19305	Furosemida 10 mg/mL, ampola
00119	70.000,0000	70.000,0000	CP	12197	Furosemida 40 mg, comprimido
00120	20.000,0000	20.000,0000	CP	14583	Gabapentina 300 mg, cápsula
00121	60.000,0000	60.000,0000	CP	19311	Glicazida 30 mg, comprimido
00122	60.000,0000	60.000,0000	CP	19312	Gliclazida 60 mg, comprimido
00123	200,0000	200,0000	AP	18471	Glicose 25% 10 mL, ampola 10 mL
00124	200,0000	200,0000	AP	18472	Glicose 50% 10 mL, ampola 10 mL
00125	4.000,0000	4.000,0000	CP	32327	Glycine Max 150 mg, comprimido
00126	15.000,0000	15.000,0000	CP	19321	Haloperidol 5 mg, comprimido
00127	100,0000	100,0000	AP	19323	Haloperidol 5 mg/mL, ampola
00128	200,0000	200,0000	FR	32328	Hedera Helix 7 mg/mL, frasco 100 mL
00129	250.000,0000	250.000,0000	CP	03157	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido
00130	400,0000	400,0000	FR	19327	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/mL, frasco 100 mL
00131	500,0000	500,0000	FR	19332	Ibuprofeno 50 mg/mL, frasco 30 mL
00132	15.000,0000	15.000,0000	CP	01388	Ibuprofeno 600 mg, comprimido
00133	3.000,0000	3.000,0000	CP	10022	Itraconazol 100 mg, comprimido
00134	1.000,0000	1.000,0000	CP	15099	Ivermectina 6 mg, comprimido
00135	400,0000	400,0000	FR	19335	Lactulose 667 mg/mL, frasco 100 mL
00136	5.000,0000	5.000,0000	CP	19337	Levodopa + Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido
00137	3.000,0000	3.000,0000	CP	21849	Levodopa + Benserazida 200 mg + 50 mg, comprimido
00138	1.000,0000	1.000,0000	CP	19341	Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido
00139	30.000,0000	30.000,0000	CP	19345	Levotiroxina Sódica 100 mg, comprimido
00140	20.000,0000	20.000,0000	CP	19344	Levotiroxina Sódica 25 mg, comprimido
00141	50.000,0000	50.000,0000	CP	15100	Levotiroxina Sódica 50 mg, comprimido
00142	15.000,0000	15.000,0000	CP	01393	Loratadina 10 mg, comprimido
00143	800.000,0000	800.000,0000	CP	28171	Losartana 50 mg, comprimido
00144	40.000,0000	40.000,0000	CP	19349	Maleate de Enalapril 10 mg Comprimido
00145	70.000,0000	70.000,0000	CP	19350	Maleate de Enalapril 20 mg Comprimido
00146	5.000,0000	5.000,0000	CP	19348	Maleate de Enalapril 5 mg Comprimido
00147	500,0000	500,0000	FR	19347	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg Frasco 100ML
00148	3.000,0000	3.000,0000	CP	19346	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg Comprimido
00149	30,0000	30,0000	FR	19352	Maleato de Timolol 5 mg/mL, frasco 5 mL
00150	3.000,0000	3.000,0000	CP	32329	Meloxicam 15 mg, comprimido
00151	15.000,0000	15.000,0000	CP	19353	Mesilato de Doxazosina 2 mg Comprimido
00152	50.000,0000	50.000,0000	CP	03969	Metildopa 250 mg, comprimido
00153	400,0000	400,0000	FR	19355	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal 50g
00154	5.000,0000	5.000,0000	CP	01397	Metronidazol 250 mg, comprimido
00155	3.000,0000	3.000,0000	CP	19356	Metronidazol 400 mg, comprimido
00156	50.000,0000	50.000,0000	CP	19387	Metropolol 50 mg, comprimido
00157	400,0000	400,0000	FR	19364	Miconazol 2 %, creme vaginal 80g
00158	200,0000	200,0000	TB	19365	Miconazol 2 %, tubo 28 g
00159	1.000,0000	1.000,0000	CP	19358	Mononitrato de Isossorbida 20 mg, comprimido
00160	700,0000	700,0000	TB	15240	Neomicina + Bacitracina 5 mg + 250 UI/g, tubo 10g
00161	15.000,0000	15.000,0000	CP	15212	Nifedipino 10 mg, comprimido
00162	50.000,0000	50.000,0000	CP	15241	Nifedipino 20 mg, comprimido
00163	30.000,0000	30.000,0000	CP	15128	Nimesulida 100 mg, comprimido
00164	100,0000	100,0000	FR	19360	Nistatina 100.000 UI/mL, frasco 50 mL
00165	400,0000	400,0000	TB	19460	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal, tubo 60g
00166	3.000,0000	3.000,0000	CP	19366	Nitrofurantoína 100 mg, cápsula
00167	15.000,0000	15.000,0000	CP	18975	Nortriptilina 25 mg, cápsula
00168	15.000,0000	15.000,0000	CP	18976	Nortriptilina 50 mg, cápsula
00169	500,0000	500,0000	FR	19461	Oleo de girassol, frasco 200 mL
00170	500,0000	500,0000	FR	19380	Óleo Mineral, frasco 100 mL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



00171	50.000,0000	50.000,0000	CP	19369	Omeprazol 20 mg, cápsula
00172	300,0000	300,0000	AP	21883	Omeprazol 40 mg, frasco ampola
00173	5.000,0000	5.000,0000	CP	29285	Ondasetrona 4 mg, comprimido
00174	400,0000	400,0000	AP	32330	Ondasetrona 4 mg/2 mL, ampola
00175	300,0000	300,0000	TB	32331	Óxido de Zinco + Nistatina, tubo 60g
00176	500,0000	500,0000	FR	18306	Paracetamol 200 mg/mL, frasco 10 mL
00177	20.000,0000	20.000,0000	CP	01400	Paracetamol 500 mg, comprimido
00178	200,0000	200,0000	FR	18308	Pasta D' Agua, frasco 100 mL
00179	200,0000	200,0000	FR	19374	Permetrina 5%, loção 60 mL
00180	3.000,0000	3.000,0000	EV	32332	Plantago Ovata 3,5g, envelope
00181	15.000,0000	15.000,0000	CP	32333	Polivitamínico - Ácido Ascórbico (Vitamina C), Nicotinamida (Vitamina B3), Pirofosfato Férrico (Ferro), Pantatenato de Cálcio (Vitamina B5), Sulfato de Zinco Monohidratado (Zinco), Riboflavina (Vitamina B2), Nitrato de Tiamina (Vitamina B1), Palmitato de Retinol (Vitamina A), Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6), Ácido Fólico (Vitamina D), Cianocobalamina (Vitamina B12), comprimido.
00182	10.000,0000	10.000,0000	CP	01401	Prednisona 20 mg, comprimido
00183	10.000,0000	10.000,0000	CP	01661	Prednisona 5 mg, comprimido
00184	10.000,0000	10.000,0000	CP	32334	Pregabalina 75 mg, comprimido
00185	10.000,0000	10.000,0000	CP	18981	Prometazina 25 mg, comprimido
00186	300,0000	300,0000	UN	19431	Prometazina 50 mg/2 ml Ampola
00187	70.000,0000	70.000,0000	CP	26698	Propranolol 40 mg, comprimido
00188	10.000,0000	10.000,0000	CP	29133	Quetiapina 50 mg, comprimido
00189	200,0000	200,0000	Fr	18315	Rifamicina Spray 20ml
00190	5.000,0000	5.000,0000	EV	21885	Saccharomyces SP 100 mg, envelope
00191	5.000,0000	5.000,0000	EV	19382	Sais para reidratação oral 27,9g, envelope
00192	300,0000	300,0000	FR	19401	Salbutamol 100 mcg/dose, aerosol oral
00193	3.000,0000	3.000,0000	CP	15130	Secnidazol 1g, comprimido
00194	3.000,0000	3.000,0000	CP	18341	Simeticona 40 mg, comprimido
00195	500,0000	500,0000	FR	18342	Simeticona 75 mg/mL, frasco 10 mL
00196	100.000,0000	100.000,0000	CP	04585	Sinvastatina 20 mg, comprimido
00197	80.000,0000	80.000,0000	CP	01392	Sinvastatina 40 mg, comprimido
00198	300,0000	300,0000	FR	19389	Succiato sódico de Hidrocortisona 100 mg Frasco ampola
00199	300,0000	300,0000	FR	19390	Succiato sódico de Hidrocortisona 500 mg Frasco
00200	400,0000	400,0000	TB	21856	Sulfadiazina de Prata 1%, tubo 50g
00201	3.000,0000	3.000,0000	CP	15215	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80 mg, comprimido
00202	200,0000	200,0000	Fr	18350	Sulfametoxazol+trimetoprima 40+8mg/ml 50ml suspensão oral
00203	200,0000	200,0000	FR	19408	Sulfato Ferroso 25 mg/mL, frasco 30 mL
00204	100.000,0000	100.000,0000	CP	19409	Sulfato Ferroso 40 mg, comprimido
00205	500,0000	500,0000	AP	21886	Tenoxicam 20 mg, ampola
00206	300,0000	300,0000	TB	32337	Triacinaolona Acetonida Orabase 1 mg/g, tubo 10g

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO
616	Manutenção do Programa CAPS - MAC	12.7.10.302.1320.2.168

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	SOLICITADA	APROVADA			
00001	5.000,0000	5.000,0000	CP	15471	Alprazolam 2 mg, comprimido
00002	3.000,0000	3.000,0000	CP	15476	Bromazepam 3 mg, comprimido
00003	5.000,0000	5.000,0000	CP	15477	Bromazepam 6 mg, comprimido
00004	15.000,0000	15.000,0000	CP	13994	Bupropiona 150 mg, comprimido
00005	20.000,0000	20.000,0000	CP	03345	Citalopram 20 mg, comprimido
00006	600,0000	600,0000	AP	19115	Decanoato de Haloperidol 50 mg/mL ampola
00007	50.000,0000	50.000,0000	CP	15140	Escitalopram 10 mg, comprimido
00008	8.000,0000	8.000,0000	CP	19098	Levomepromazina 100 mg, comprimido
00009	5.000,0000	5.000,0000	CP	19099	Levomepromazina 25 mg, comprimido
00010	5.000,0000	5.000,0000	CP	29132	Metilfenidato 10 mg, comprimido
00011	15.000,0000	15.000,0000	CP	19420	Mirtazapina 30 mg, comprimido
00012	2.000,0000	2.000,0000	CP	19439	Naltrexona 50 mg, comprimido
00013	8.000,0000	8.000,0000	CP	10992	Oxcarbazepina 300 mg, comprimido
00014	50.000,0000	50.000,0000	CP	19106	Paroxetina 20 mg, comprimido
00015	15.000,0000	15.000,0000	CP	19107	Risperidona 1 mg, comprimido
00016	300,0000	300,0000	FR	19425	Risperidona 1 mg/mL, frasco 30 mL
00017	30.000,0000	30.000,0000	CP	15470	Risperidona 2 mg, comprimido
00018	15.000,0000	15.000,0000	CP	29286	Risperidona 3 mg, comprimido
00019	50.000,0000	50.000,0000	CP	04566	Sertralina 50 mg, comprimido
00020	8.000,0000	8.000,0000	CP	21866	Tiamina 300 mg, comprimido
00021	5.000,0000	5.000,0000	CP	15494	Topiramato 100 mg, comprimido



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



00022	6.000,0000	6.000,0000	CP	02092	Topiramato 50 mg, comprimido
00023	20.000,0000	20.000,0000	CP	15368	Venlafaxina 150 mg, cápsula
00024	10.000,0000	10.000,0000	CP	19419	Venlafaxina 37,5 mg, cápsula
00025	30.000,0000	30.000,0000	CP	15495	Venlafaxina 75 mg, cápsula
00026	130,0000	130,0000	AP	26437	Zulopentixol Depot 200 mg/mL, ampola

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO
616	Manutenção do Programa CAPS - MAC	12.7.10.302.1320.2.168

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	SOLICITADA	APROVADA			
0000 1	6.000,0000	6.000,0000	PÇ	32348	Agulha para caneta aplicadora de insulina 26G
0000 2	6.000,0000	6.000,0000	PÇ	26424	Agulha para caneta aplicadora de insulina 4 mm - 32G
0000 3	30.000,0000	30.000,0000	PÇ	26425	Lancetas para punção digital
0000 4	30.000,0000	30.000,0000	PÇ	26427	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina 1 mL

1.2 DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADES AGRUPADAS E PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMADOS, CONFORME ABAIXO:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Class.
1.	Acebrofilina 10 mg/mL, frasco com 120 mL	700	FR	R\$ 7,90	R\$ 5.530,00	EXCLUSIVO ME/EPP
2.	Acebrofilina 5 mg/mL, frasco 120 mL	700	FR	R\$ 7,45	R\$ 5.215,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3.	Acetato de Betametasona + Fosfato dissodico de betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL Ampola	800	FR	R\$ 8,56	R\$ 6.848,00	EXCLUSIVO ME/EPP
4.	Acetilcisteína 20 mg/ mL, frasco 100 mL	700	FR	R\$ 3,48	R\$ 2.436,00	EXCLUSIVO ME/EPP
5.	Acetilcisteina 600 mg/5g, envelope	5000	EV	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
6.	Aciclovir 400 mg, comprimido	3000	CP	R\$ 2,86	R\$ 8.580,00	EXCLUSIVO ME/EPP
7.	Aciclovir 50 mg/g (5%) creme 10g	150	CR	R\$ 7,05	R\$ 1.057,50	EXCLUSIVO ME/EPP
8.	Ácido Acetilsalicílico 100 mg, comprimido	200000	CP	R\$ 0,21	R\$ 42.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
9.	Ácido Ascórbico 20 mg/mL, frasco 20 mL	200	FR	R\$ 4,00	R\$ 800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
10.	Ácido Ascórbico 100 mg/mL, ampola 5 mL	600	AP	R\$ 0,09	R\$ 54,00	EXCLUSIVO ME/EPP
11.	Ácido Fólico 0,2 mg/mL, frasco 30 mL	500	FR	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00	EXCLUSIVO ME/EPP
12.	Ácido Fólico 5 mg, comprimido	15000	CP	R\$ 0,05	R\$ 750,00	EXCLUSIVO ME/EPP
13.	Ácido Valproico 250 mg/5ml Frasco	500	FR	R\$	R\$	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



				12,56	6.280,00	
14.	Ácido Valproico (Valproato de Sódio) 500 mg, comprimido	50000	CP	R\$ 0,65	R\$ 32.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
15.	Água para injetáveis, ampola 10 mL	2000	AP	R\$ 0,31	R\$ 620,00	EXCLUSIVO ME/EPP
16.	Agulha para caneta aplicadora de insulina 26G	6000	PÇ	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00	EXCLUSIVO ME/EPP
17.	Agulha para caneta aplicadora de insulina 4 mm - 32G	6000	PÇ	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
18.	Albendazol 400 mg, comprimido	3000	CP	R\$ 1,81	R\$ 5.430,00	EXCLUSIVO ME/EPP
19.	Albendazol 40 mg/mL, frasco 10 mL	600	FR	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00	EXCLUSIVO ME/EPP
20.	Alendronato de Sódio 70 mg, comprimido	1500	CP	R\$ 0,54	R\$ 810,00	EXCLUSIVO ME/EPP
21.	Alopurinol 100 mg, comprimido	7000	CP	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP
22.	Alprazolam 2 mg, comprimido	5000	CP	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
23.	Amitriptilina 25 mg, comprimido	50000	CP	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
24.	Amoxicilina 500 mg, comprimido	20000	CP	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
25.	Amoxicilina 50 mg/mL, frasco 100 mL	800	FR	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00	EXCLUSIVO ME/EPP
26.	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/MI 70 mL, Suspensão Oral	300	FR	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
27.	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio (500 mg + 125 mg), comprimido	3000	CP	R\$ 2,92	R\$ 8.760,00	EXCLUSIVO ME/EPP
28.	Anlodipino 10 mg, comprimido	50000	CP	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
29.	Anlodipino 5 mg, comprimido	70000	CP	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00	EXCLUSIVO ME/EPP
30.	Aripiprazol 10 mg, comprimido	3000	CP	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00	EXCLUSIVO ME/EPP
31.	Atenolol 50 mg, comprimido	150000	CP	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
32.	Atropina 0,25 mg/mL, ampola	50	AP	R\$ 1,11	R\$ 55,50	EXCLUSIVO ME/EPP
33.	Azitromicina 40 mg/mL, frasco 15 mL	500	FR	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00	EXCLUSIVO ME/EPP
34.	Azitromicina 500 mg, comprimido	9000	CP	R\$ 1,47	R\$ 13.230,00	EXCLUSIVO ME/EPP
35.	Babosa (Aloe vera (L.) Burm. f.) 10%-	100	FR	R\$	R\$	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



	70%, frasco 60 mL			13,68	1.368,00	
36.	Benzilpenicilina Benzantina 1.200.000 UI. frasco ampola	800	FR	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00	EXCLUSIVO ME/EPP
37.	Benzilpenicilina Benzantina 600.000 UI, frasco ampola	500	FR	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00	EXCLUSIVO ME/EPP
38.	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL, frasco 80 mL	200	FR	R\$ 14,56	R\$ 2.912,00	EXCLUSIVO ME/EPP
39.	Bromazepam 3 mg, comprimido	3000	CP	R\$ 0,16	R\$ 480,00	EXCLUSIVO ME/EPP
40.	Bromazepam 6 mg, comprimido	5000	CP	R\$ 0,16	R\$ 800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
41.	Brometo de ipratrópio 0,25 g/mL Solução para inalação FR 20ML	200	FR	R\$ 5,76	R\$ 1.152,00	EXCLUSIVO ME/EPP
42.	Bromoprida 10 mg/2mL, ampola	200	AP	R\$ 0,38	R\$ 76,00	EXCLUSIVO ME/EPP
43.	Bromoprida 10 mg, comprimido	15000	CP	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
44.	Bromoprida 4 mg/mL, frasco 20 mL	200	FR	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00	EXCLUSIVO ME/EPP
45.	Budesonida 32 mcg, frasco spray	30	FR	R\$ 22,75	R\$ 682,50	EXCLUSIVO ME/EPP
46.	Budesonida 50 mcg, frasco spray	50	FR	R\$ 15,50	R\$ 775,00	EXCLUSIVO ME/EPP
47.	Bupropiona 150 mg, comprimido	20000	CP	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
48.	Captopril 25 mg, comprimido	200000	CP	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
49.	Carbamazepina 100 mg/5 ml frasco 100 ml	300	FR	R\$ 16,25	R\$ 4.875,00	EXCLUSIVO ME/EPP
50.	Carbamazepina 200 mg, comprimido	60000	CP	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
51.	Carbonato de Cálcio 500 mg, comprimido	25000	CP	R\$ 0,73	R\$ 18.250,00	EXCLUSIVO ME/EPP
52.	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 mg + 400 UI, comprimido	15000	CP	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
53.	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido	40000	CP	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
54.	Carvedilol 12,5 mg, comprimido	30000	CP	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
55.	Carvedilol 25 mg, comprimido	20000	CP	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
56.	Carvedilol 3.125 mg, comprimido	35000	CP	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
57.	Carvedilol 6,25 mg, comprimido	35000	CP	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



58.	Cefalexina 500 mg, comprimido	20000	CP	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
59.	Cefalexina 50 mg/mL, frasco 60 mL	600	FR	R\$ 7,29	R\$ 4.374,00	EXCLUSIVO ME/EPP
60.	Ceftriaxona (Intramuscular) 1 grama, frasco ampola	700	AP	R\$ 16,92	R\$ 11.844,00	EXCLUSIVO ME/EPP
61.	Ceftriaxona (Intramuscular) 500 mg, frasco ampola	300	AP	R\$ 1,76	R\$ 528,00	EXCLUSIVO ME/EPP
62.	Cetoconazol 200 mg, comprimido	3000	CP	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00	EXCLUSIVO ME/EPP
63.	Cetoconazol 20 mg/g, tubo 20 gramas	300	TB	R\$ 13,16	R\$ 3.948,00	EXCLUSIVO ME/EPP
64.	Cetoconazol 20 mg/g, Xampu 100 mL	300	FR	R\$ 15,74	R\$ 4.722,00	EXCLUSIVO ME/EPP
65.	Cetoprofeno (Intramuscular) 100 mg/2 mL, ampola	300	AP	R\$ 2,35	R\$ 705,00	EXCLUSIVO ME/EPP
66.	Cinarizina 75 mg, comprimido	7000	CP	R\$ 0,65	R\$ 4.550,00	EXCLUSIVO ME/EPP
67.	Ciprofloxacino 500 mg, comprimido	6000	CP	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00	EXCLUSIVO ME/EPP
68.	Citalopram 20 mg, comprimido	20000	CP	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
69.	Clindamicina 300 mg, cápsula	4000	CP	R\$ 1,91	R\$ 7.640,00	EXCLUSIVO ME/EPP
70.	Clomipramina 25 mg, comprimido	5000	CP	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
71.	Clonazepam 0,5 mg, comprimido	5000	CP	R\$ 0,15	R\$ 750,00	EXCLUSIVO ME/EPP
72.	Clonazepam 2,5 mg/mL, frasco 20 mL	300	FR	R\$ 0,15	R\$ 45,00	EXCLUSIVO ME/EPP
73.	Clonazepam 2 mg, comprimido	20000	CP	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
74.	Cloreto de Sódio 0,9%, frasco 20 mL	400	FR	R\$ 0,39	R\$ 156,00	EXCLUSIVO ME/EPP
75.	Clorexidina 0,12%, frasco 200 mL	100	FR	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00	EXCLUSIVO ME/EPP
76.	Cloridrato de Amiodarona 200 mg, comprimido	20000	CP	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
77.	Cloridrato de Biperideno 2 mg, comprimido	10000	CP	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
78.	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	20000	CP	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
79.	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	4000	CP	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



80.	Cloridrato de Clorpromazina 40 mg/mL frasco 20ml	50	FR	R\$ 12,00	R\$ 600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
81.	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/mL, ampola	300	AP	R\$ 1,64	R\$ 492,00	EXCLUSIVO ME/EPP
82.	Cloridrato de Lidocaína 2% gel tubo com 30g sem vaso	500	TB	R\$ 14,96	R\$ 7.480,00	EXCLUSIVO ME/EPP
83.	Cloridrato de Lidocaína + Hemitartarato de Epinefrina 2% + 1:200.000, ampola 20 mL	100	AP	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00	EXCLUSIVO ME/EPP
84.	Cloridrato de Metformina 500 mg, comprimido	100000	CP	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
85.	Cloridrato de Metformina 850 mg, comprimido	280000	CP	R\$ 0,26	R\$ 72.800,00	COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA
86.	Colecalciferol (Vitamina D3) 200 UI, frasco 10 mL	200	FR	R\$ 16,67	R\$ 3.334,00	EXCLUSIVO ME/EPP
87.	Colecalciferol (Vitamina D3) 7.000 UI, comprimido	15000	CP	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
88.	Collagenase + Clorafenicol 0,6 UI + 0,01 g, pomada 30g	300	TB	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00	EXCLUSIVO ME/EPP
89.	Complexo B, ampola	500	AP	R\$ 1,10	R\$ 550,00	EXCLUSIVO ME/EPP
90.	Complexo B, drágea	30000	DG	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
91.	Complexo B, frasco 100 mL	200	FR	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00	EXCLUSIVO ME/EPP
92.	Cynara Scolymus + Peumus Boldus 24 a 48 mg, drágea	2000	DG	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00	EXCLUSIVO ME/EPP
93.	Decanoato de Haloperidol 50 mg/mL ampola	600	AP	R\$ 5,57	R\$ 3.342,00	EXCLUSIVO ME/EPP
94.	Desloratadina 0,5 mg/mL, frasco 60 mL	600	FR	R\$ 4,77	R\$ 2.862,00	EXCLUSIVO ME/EPP
95.	Dexametasona 0,1 mg/mL, frasco 100 mL	400	FR	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
96.	Dexametasona 1 mg/g, tubo 10 gramas	700	TB	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00	EXCLUSIVO ME/EPP
97.	Dexametasona 4 mg, comprimido	3000	CP	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00	EXCLUSIVO ME/EPP
98.	Diazepam 10 mg/2 mL, ampola	100	AP	R\$ 1,03	R\$ 103,00	EXCLUSIVO ME/EPP
99.	Diazepam 10 mg, comprimido	15000	CP	R\$ 1,27	R\$ 19.050,00	EXCLUSIVO ME/EPP
100.	Diazepam 5 mg, comprimido	5000	CP	R\$ 0,09	R\$ 450,00	EXCLUSIVO ME/EPP
101.	Diclofenaco Dietilamônio 11 mg/g, tubo	500	TB	R\$	R\$	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



	60g			7,05	3.525,00	
102.	Digoxina 0,25 mg, comprimido	10000	CP	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
103.	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 25 mg/mL + 50 mg/mL, ampola	200	AP	R\$ 2,25	R\$ 450,00	EXCLUSIVO ME/EPP
104.	Dinitrato de Isossorbida 5 mg, comprimido sublingual	500	CP	R\$ 0,40	R\$ 200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
105.	Dipirona 1g, comprimido	30000	CP	R\$ 1,02	R\$ 30.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
106.	Dipirona Sódica 500 mg, comprimido	50000	CP	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
107.	Dipirona Sódica 500 mg/mL, ampola	1000	AP	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP
108.	Dipirona Sódica 500 mg/mL, frasco 10 mL	1500	FR	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00	EXCLUSIVO ME/EPP
109.	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg, dose, Solução para inalação oral	30	FR	R\$ 0,21	R\$ 6,30	EXCLUSIVO ME/EPP
110.	Domperidona 10 mg, comprimido	8000	CP	R\$ 0,08	R\$ 640,00	EXCLUSIVO ME/EPP
111.	Epinefrina 1 mg/mL, ampola	100	AP	R\$ 1,22	R\$ 122,00	EXCLUSIVO ME/EPP
112.	Escitalopram 10 mg, comprimido	50000	CP	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
113.	Escopolamina 20 mg/mL, ampola	200	AP	R\$ 1,36	R\$ 272,00	EXCLUSIVO ME/EPP
114.	Escopolamina + Dipirona 10 + 250 mg, comprimido	10000	CP	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP
115.	Escopolamina + Dipirona 4 mg + 500 mg, ampola	500	AP	R\$ 1,82	R\$ 910,00	EXCLUSIVO ME/EPP
116.	Espironolactona 100 mg, comprimido	3000	CP	R\$ 0,20	R\$ 600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
117.	Espironolactona 25 mg, comprimido	70000	CP	R\$ 0,41	R\$ 28.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP
118.	Extrato seco de Passiflora Incarnata L + Extrato seco de Crataegus Oxyacantha L e Extrato seco de Salix Alba L 13,334 mg + 8,33 mg + 10 mg, comprimido	3000	CP	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00	EXCLUSIVO ME/EPP
119.	Fenitoína 100 mg, comprimido	15000	CP	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00	EXCLUSIVO ME/EPP
120.	Fenobarbital 100 mg, comprimido	20000	CP	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
121.	Fenobarbital 40 mg/mL, frasco 20 mL	300	FR	R\$ 7,19	R\$ 2.157,00	EXCLUSIVO ME/EPP
122.	Finasterida 5 mg, comprimido	10000	CP	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



123.	Fluconazol 150 mg, cápsula	3000	CP	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00	EXCLUSIVO ME/EPP
124.	Fluoxetina 20 mg, comprimido	70000	CP	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
125.	Fosfato de Dexametasona 4 mg/mL, ampola	400	AP	R\$ 1,92	R\$ 768,00	EXCLUSIVO ME/EPP
126.	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ML 60mL Solução oral	500	Fr	R\$ 9,97	R\$ 4.985,00	EXCLUSIVO ME/EPP
127.	Furosemida 10 mg/mL, ampola	300	AP	R\$ 1,29	R\$ 387,00	EXCLUSIVO ME/EPP
128.	Furosemida 40 mg, comprimido	70000	CP	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP
129.	Gabapentina 300 mg, cápsula	20000	CP	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
130.	Glicazida 30 mg, comprimido	60000	CP	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
131.	Gliclazida 60 mg, comprimido	60000	CP	R\$ 0,73	R\$ 43.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
132.	Glicose 25% 10 mL, ampola 10 mL	200	AP	R\$ 0,96	R\$ 192,00	EXCLUSIVO ME/EPP
133.	Glicose 50% 10 mL, ampola 10 mL	200	AP	R\$ 0,90	R\$ 180,00	EXCLUSIVO ME/EPP
134.	Glycine Max 150 mg, comprimido	4000	CP	R\$ 5,31	R\$ 21.240,00	EXCLUSIVO ME/EPP
135.	Haloperidol 5 mg, comprimido	15000	CP	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
136.	Haloperidol 5 mg/mL, ampola	100	AP	R\$ 2,74	R\$ 274,00	EXCLUSIVO ME/EPP
137.	Hedera Helix 7 mg/mL, frasco 100 mL	200	FR	R\$ 4,80	R\$ 960,00	EXCLUSIVO ME/EPP
138.	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido	250000	CP	R\$ 0,10	R\$ 25.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
139.	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/mL, frasco 100 mL	600	FR	R\$ 8,43	R\$ 5.058,00	EXCLUSIVO ME/EPP
140.	Ibuprofeno 50 mg/mL, frasco 30 mL	500	FR	R\$ 5,18	R\$ 2.590,00	EXCLUSIVO ME/EPP
141.	Ibuprofeno 600 mg, comprimido	15000	CP	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00	EXCLUSIVO ME/EPP
142.	Itraconazol 100 mg, comprimido	3000	CP	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
143.	Ivermectina 6 mg, comprimido	1000	CP	R\$ 0,89	R\$ 890,00	EXCLUSIVO ME/EPP
144.	Lactulose 667 mg/mL, frasco 100 mL	400	FR	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



145.	Lancetas para punção digital	30000	PÇ	R\$ 0,99	R\$ 29.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP
146.	Levodopa + Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido	7000	CP	R\$ 1,71	R\$ 11.970,00	EXCLUSIVO ME/EPP
147.	Levodopa + Benserazida 200 mg + 50 mg, comprimido	3000	CP	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00	EXCLUSIVO ME/EPP
148.	Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido	2000	CP	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
149.	Levomepromazina 100 mg, comprimido	8000	CP	R\$ 0,81	R\$ 6.480,00	EXCLUSIVO ME/EPP
150.	Levomepromazina 25 mg, comprimido	5000	CP	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00	EXCLUSIVO ME/EPP
151.	Levotiroxina Sódica 100 mg, comprimido	30000	CP	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
152.	Levotiroxina Sódica 25 mg, comprimido	20000	CP	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
153.	Levotiroxina Sódica 50 mg, comprimido	50000	CP	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
154.	Loratadina 10 mg, comprimido	15000	CP	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
155.	Losartana 50 mg, comprimido	640000	CP	R\$ 0,15	R\$ 96.000,00	COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA
156.	Maleate de Enalapril 10 mg Comprimido	40000	CP	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
157.	Maleate de Enalapril 20 mg Comprimido	70000	CP	R\$ 0,24	R\$ 16.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
158.	Maleate de Enalapril 5 mg Comprimido	5000	CP	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
159.	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg Frasco 100ML	500	FR	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00	EXCLUSIVO ME/EPP
160.	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg Comprimido	3000	CP	R\$ 0,10	R\$ 300,00	EXCLUSIVO ME/EPP
161.	Maleato de Timolol 5 mg/mL, frasco 5 mL	30	FR	R\$ 6,21	R\$ 186,30	EXCLUSIVO ME/EPP
162.	Meloxicam 15 mg, comprimido	3000	CP	R\$ 0,25	R\$ 750,00	EXCLUSIVO ME/EPP
163.	Mesilato de Doxazosina 2 mg Comprimido	15000	CP	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP
164.	Metildopa 250 mg, comprimido	50000	CP	R\$ 0,75	R\$ 37.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
165.	Metilfenidato 10 mg, comprimido	5000	CP	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
166.	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal 50g	400	FR	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



167.	Metronidazol 250 mg, comprimido	5000	CP	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP
168.	Metronidazol 400 mg, comprimido	3000	CP	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00	EXCLUSIVO ME/EPP
169.	Metropolol 50 mg, comprimido	50000	CP	R\$ 0,86	R\$ 43.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
170.	Miconazol 2 %, creme vaginal 80g	400	FR	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00	EXCLUSIVO ME/EPP
171.	Miconazol 2 %, tubo 28 g	200	TB	R\$ 3,06	R\$ 612,00	EXCLUSIVO ME/EPP
172.	Mirtazapina 30 mg, comprimido	10000	CP	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
173.	Mononitrato de Isossorbida 20 mg, comprimido	1000	CP	R\$ 0,31	R\$ 310,00	EXCLUSIVO ME/EPP
174.	Naltrexona 50 mg, comprimido	2000	CP	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00	EXCLUSIVO ME/EPP
175.	Neomicina + Bacitracina 5 mg + 250 UI/g, tubo 10g	700	TB	R\$ 2,29	R\$ 1.603,00	EXCLUSIVO ME/EPP
176.	Nifedipino 10 mg, comprimido	15000	CP	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP
177.	Nifedipino 20 mg, comprimido	30000	CP	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
178.	Nimesulida 100 mg, comprimido	30000	CP	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
179.	Nistatina 100.000 UI/mL, frasco 50 mL	100	FR	R\$ 8,36	R\$ 836,00	EXCLUSIVO ME/EPP
180.	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal, tubo 60g	400	TB	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00	EXCLUSIVO ME/EPP
181.	Nitrofurantoína 100 mg, cápsula	5000	CP	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00	EXCLUSIVO ME/EPP
182.	Nortriptilina 25 mg, cápsula	15000	CP	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00	EXCLUSIVO ME/EPP
183.	Nortriptilina 50 mg, cápsula	15000	CP	R\$ 1,08	R\$ 16.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
184.	Oleo de girassol, frasco 200 mL	500	FR	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00	EXCLUSIVO ME/EPP
185.	Óleo Mineral, frasco 100 mL	500	FR	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
186.	Omeprazol 20 mg, cápsula	50000	CP	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
187.	Omeprazol 40 mg, frasco ampola	300	AP	R\$ 0,20	R\$ 60,00	EXCLUSIVO ME/EPP
188.	Ondasetrona 4 mg/2 mL, ampola	400	AP	R\$ 0,80	R\$ 320,00	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



189.	Ondasetrona 4 mg, comprimido	5000	CP	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
190.	Oxcarbazepina 300 mg, comprimido	8000	CP	R\$ 2,39	R\$ 19.120,00	EXCLUSIVO ME/EPP
191.	Óxido de Zinco + Nistatina, tubo 60g	300	TB	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
192.	Paracetamol 200 mg/mL, frasco 10 mL	500	FR	R\$ 1,57	R\$ 785,00	EXCLUSIVO ME/EPP
193.	Paracetamol 500 mg, comprimido	10000	CP	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP
194.	Paroxetina 20 mg, comprimido	25000	CP	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00	EXCLUSIVO ME/EPP
195.	Pasta D' Agua, frasco 100 mL	200	FR	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00	EXCLUSIVO ME/EPP
196.	Permetrina 5%, loção 60 mL	200	FR	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00	EXCLUSIVO ME/EPP
197.	Plantago Ovata 3,5g, envelope	3000	EV	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00	EXCLUSIVO ME/EPP
198.	Polivitamínico - Ácido Ascórbico (Vitamina C), Nicotinamida (Vitamina B3), Pirofosfato Férrico (Ferro), Pantatenato de Cálcio (Vitamina B5), Sulfato de Zinco Monohidratado (Zinco), Riboflavina (Vitamina B2), Nitrato de Tiamina (Vitamina B1), Palmitato de Retinol (Vitamina A), Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6), Ácido Fólico (Vitamina D), Cianocobalamina (Vitamina B12), comprimido.	15000	CP	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00	EXCLUSIVO ME/EPP
199.	Prednisona 20 mg, comprimido	10000	CP	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00	EXCLUSIVO ME/EPP
200.	Prednisona 5 mg, comprimido	10000	CP	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
201.	Pregabalina 75 mg, comprimido	10000	CP	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
202.	Prometazina 25 mg, comprimido	10000	CP	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
203.	Prometazina 50 mg/2 ml Ampola	300	UN	R\$ 4,67	R\$ 1.401,00	EXCLUSIVO ME/EPP
204.	Propranolol 40 mg, comprimido	70000	CP	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
205.	Quetiapina 50 mg, comprimido	15000	CP	R\$ 3,10	R\$ 46.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
206.	Rifamicina Spray 20 mL	200	FR	R\$ 4,78	R\$ 956,00	EXCLUSIVO ME/EPP
207.	Risperidona 1 mg, comprimido	15000	CP	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



208.	Risperidona 1 mg/mL, frasco 30 mL	300	FR	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00	EXCLUSIVO ME/EPP
209.	Risperidona 2 mg, comprimido	30000	CP	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
210.	Risperidona 3 mg, comprimido	15000	CP	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
211.	Saccharomyces SP 100 mg, envelope	5000	EV	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
212.	Sais para reidratação oral 27,9g, envelope	5000	EV	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
213.	Salbutamol 100 mcg/dose, aerosol oral	300	FR	R\$ 2,99	R\$ 897,00	EXCLUSIVO ME/EPP
214.	Secnidazol 1g, comprimido	3000	CP	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00	EXCLUSIVO ME/EPP
215.	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina 1 mL	30000	PÇ	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
216.	Sertralina 50 mg, comprimido	50000	CP	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
217.	Simeticona 40 mg, comprimido	3000	CP	R\$ 0,22	R\$ 660,00	EXCLUSIVO ME/EPP
218.	Simeticona 75 mg/mL, frasco 10 mL	500	FR	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00	EXCLUSIVO ME/EPP
219.	Sinvastatina 20 mg, comprimido	100000	CP	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
220.	Sinvastatina 40 mg, comprimido	80000	CP	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
221.	Succiato sódico de Hidrocortisona 100 mg Frasco ampola	300	FR	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00	EXCLUSIVO ME/EPP
222.	Succiato sódico de Hidrocortisona 500 mg Frasco	300	FR	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00	EXCLUSIVO ME/EPP
223.	Sulfadiazina de Prata 1%, tubo 50g	400	TB	R\$ 13,48	R\$ 5.392,00	EXCLUSIVO ME/EPP
224.	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80 mg, comprimido	3000	CP	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00	EXCLUSIVO ME/EPP
225.	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 + 8 mg/ml 50 mL, suspensão oral	200	FR	R\$ 6,73	R\$ 1.346,00	EXCLUSIVO ME/EPP
226.	Sulfato Ferroso 25 mg/mL, frasco 30 mL	200	FR	R\$ 2,00	R\$ 400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
227.	Sulfato Ferroso 40 mg, comprimido	60000	CP	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
228.	Tenoxicam 20 mg, ampola	500	AP	R\$ 11,74	R\$ 5.870,00	EXCLUSIVO ME/EPP
229.	Tiamina 300 mg, comprimido	8000	CP	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



230.	Topiramato 100 mg, comprimido	5000	CP	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00	EXCLUSIVO ME/EPP
231.	Topiramato 50 mg, comprimido	6000	CP	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00	EXCLUSIVO ME/EPP
232.	Triacilonona Acetonida Orabase 1 mg/g, tubo 10g	300	TB	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00	EXCLUSIVO ME/EPP
233.	Venlafaxina 150 mg, cápsula	16000	CP	R\$ 4,55	R\$ 72.800,00	COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA
234.	Venlafaxina 37,5 mg, cápsula	10000	CP	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
235.	Venlafaxina 75 mg, cápsula	30000	CP	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
236	Zulopentixol Depot 200 mg/mL, ampola	130	AP	R\$ 109,63	R\$ 14.251,90	EXCLUSIVO ME/EPP
237	Cloridrato de Metformina 850 mg, comprimido	70000	CP	R\$ 0,26	R\$ 18.200,00	COTA RESERVADA P/ ME/EPP DO ITEM 85
238	Losartana 50 mg, comprimido	160000	CP	R\$ 0,15	R\$ 24.000,00	COTA RESERVADA P/ ME/EPP DO ITEM 155
239	Venlafaxina 150 mg, cápsula	4000	CP	R\$ 4,55	R\$ 18.200,00	COTA RESERVADA P/ ME/EPP DO ITEM 233

1.3 O objeto desta contratação será caracterizados como comum conforme justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

1.4.O objeto desta contratação não se enquadra como prestação serviços de luxo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Responsabilidade Constitucional e Legal

A aquisição, disponibilização e o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais é uma obrigação constitucional e legal inadiável do Município de Dianópolis/TO, conforme o Art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado. A falta de medicamentos compromete diretamente o acesso universal e integral à saúde.

Fundamentação Normativa e Técnica

A necessidade desta licitação está fundamentada nas seguintes normativas, que orientam a política de saúde e assistência farmacêutica municipal:

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME/2024): Aprovada pela Portaria n.º 05/2024, de 06/08/2024, a REMUME/2024 estabelece a lista padronizada de fármacos indispensáveis para o tratamento das doenças mais prevalentes na população de Dianópolis. A aquisição visa manter o estoque desses itens, sendo a ausência deles um risco sanitário iminente.

Assistência Farmacêutica no SUS (Componente Básico): O processo está em consonância com as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), conforme estabelecido na Portaria n.º 1.555/2013 do Ministério da Saúde. O município tem a responsabilidade de garantir os medicamentos para o tratamento de diversas condições na Atenção Primária à Saúde.



Ofício n.º 75/2025 – Farmácia Básica: Este ofício anexo atesta o nível de criticidade dos estoques e a iminência de desabastecimento em itens cruciais, reforçando a urgência da contratação para evitar a descontinuidade no tratamento dos pacientes.

Impacto na Saúde Pública

A contratação visa atender diretamente os pacientes e usuários da Assistência Farmacêutica Municipal, Rede Básica de Saúde e Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), garantindo a continuidade do cuidado. A ausência de medicamentos, especialmente para:

Doenças Crônicas: Hipertensão, Diabetes, e outras condições de alta prevalência;

Saúde Mental: Medicamentos psicotrópicos para a RAPS; e

Agravos Agudos: Antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios para a Atenção Básica, resulta em:

Agravamento do Quadro Clínico: Pacientes sem tratamento adequado necessitam de intervenções mais complexas e caras.

Aumento da Mortalidade e Morbidade: Elevação dos riscos e complicações de saúde na comunidade.

Ônus Financeiro: O custo de um paciente descompensado ou com tratamento interrompido, que necessita de internação, é significativamente maior do que o custo da prevenção e do tratamento ambulatorial.

Escolha do Registro de Preços (SRP)

O Registro de Preços é a solução técnica mais adequada para a aquisição parcelada de medicamentos, pois:

Demanda Flutuante e Variável: O consumo de medicamentos não é linear e depende de fatores epidemiológicos e sazonais. O SRP permite a compra sob demanda, na quantidade exata e no momento oportuno, conforme a necessidade real dos estabelecimentos de saúde.

Controle de Validade: Permite o giro de estoque eficiente, reduzindo significativamente o risco de perdas por vencimento (percebibilidade), um fator crítico na gestão de fármacos.

Vantajosidade Econômica: Mantém os preços registrados e válidos por até 12 meses, garantindo a economicidade ao longo do ano fiscal e permitindo o planejamento orçamentário adequado.

Portanto, a aquisição via Pregão Eletrônico para Registro de Preços não se trata apenas de uma compra, mas sim de uma ação estratégica de gestão em saúde para a proteção da vida e o cumprimento integral da política de Assistência Farmacêutica no Município de Dianópolis/TO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A contratação deverá ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, devido às seguintes vantagens:

3.2.1 Possibilidade de realização de serviços parcelada, de acordo com as necessidades surgidas e com viabilidade orçamentária da instituição;

3.2.2 Discricionariedade para efetuar ou não a realização dos itens;

3.2.3 Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da utilização dos itens da ata de registro de preços;

3.3 Portanto, a opção pelo SRP neste processo busca: melhor eficiência administrativa, com a possibilidade de as aquisições /contratações serem realizadas de acordo com a necessidade da Instituição; aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento; aquisição rápida e flexível com recursos significativamente menores que os utilizados em um processo licitatório.

4. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

4. 8.1 O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado no Município de Porto Alegre-TO, em até de 05 (cinco) dias uteis da ordem de fornecimento.

4. 8.2 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:



- **Provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; art. 140, II, a) da Lei nº 14.133/2021, desde que atendido o termos das nº 1 ao 15 abaixo: (CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO), para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega:

CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

4.8.3. Todo medicamento e material hospitalar deve apresentar o RMS – Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção;

4.8.4. Caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender Portaria 500 de 09/10/99 DOU (Diário Oficial da União) de 13/10/97. Devem também vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar, devidamente selado;

4.8.5. Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

4.8.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

4.8.7. Os medicamentos deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na Farmácia Municipal/SMS/PMVR, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;

4.8.8. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

4.8.9. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS - PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";

4.8.10. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;

4.8.11. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

4.8.12. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;

4.8.13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;

4.8.14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado;

4.8.15. Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido;

4.8.16. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital;

4.8.17. A nota fiscal deverá discriminar o lote, a validade e a forma de apresentação dos materiais farmacológicos (medicamentos), indicando o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira e acompanhada do Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante ou REBLAS, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou com seu número de inscrição no CRF, e conter data de emissão e data e hora da saída.

- **Definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se



enquadrarem no do art. 140, II, b) da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

4.8.17. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, analisados as situações individualmente, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

5. Esses materiais devem ser entregues em local a ser indicado pela mesma no ato do envio da Ordem de Fornecimento.

4.8.18. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.8.19. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

4.8.20. Ocorrendo a rejeição de algum produto a detentora será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo-lhe efetuar as trocas cabíveis.

4.8.21. A recusa do fornecedor em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

4.8.22. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência, devendo estes ser refeitos a expensas do fornecedor, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.1 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2 (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3 Na presente contratação não houve indicação de marca;

4.4 O modelo do objeto a ser fornecido está pormenorizado na descrição dos itens na tabela contida na cláusula 2 deste Termo de Referência.

4.5 DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.6 Não será aplicada vedação de marcas.

4.7 DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.8 Não se aplica ao objeto.

4.9 SUBCONTRATAÇÃO:

4.10 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.12.1 Para esse processo, não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 GARANTIA E MANUTENÇÃO

5.2 A garantia será prestada com o fornecimento/prestação de serviços em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.

6. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, seja WhatsApp, e-mails e ligações.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 O objeto deste Termo de Referência, trata se de item único, não sendo divisível, não contemplando o parcelamento da solução.

6.7 Atender quaisquer exigência da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.8 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

6.9 Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes da contratação de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990).

6.10 Responsabilizar se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante.

6.11 Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados quando em atendimento presencial à contratante.

6.12 Em caso de prejuízos decorrentes das contratações, a responsabilidade será da empresa contratada.

6.13 A empresa a ser contratada deverá cumprir requisitos como dispor de profissionais habilitados e capacitados a exercer as atividades de apoio.

6.14 A solicitação dos produtos será parcelada, conforme a necessidade estimada pela Secretaria for se concretizando, não sendo obrigatório para a Contratante aquisição total dos produtos;

6.15 4.6. Ficam sob total responsabilidade da Contratada quaisquer custos que possam incorrer com a entrega, montagem, instalação, tributação incidentes, fretes, seguros, ou outros não especificados da execução dos serviços;

6.16 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

6.16.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.16.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16.3 FISCALIZAÇÃO

6.17 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));

6.18 Para a função será designado através de ato o fiscal de contrato, que ira acompanhar rigorosamente o presente instrumento contratual.

6.19 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.19.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.19.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117](#));

6.19.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.19.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.19.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.19.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.20 GESTOR DO CONTRATO

6.21 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.24 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.25 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.26 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.27 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

6.28 **OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

6.29 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

6.30 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

6.31 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

6.32 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

6.33 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

6.34 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

6.35 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos/ou serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço fora das especificações constantes da proposta apresentada;

6.36 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços(quando for o caso), respondendo pelos mesmos nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21 com suas alterações

6.37 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.38 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

6.39 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.40 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

6.41 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

6.42 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;



6.43 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

6.44 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época Durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

6.45 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

6.46 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.47 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.48 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.49 Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.50 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.51 Acompanhar o fornecimento/prestação dos serviços, podendo intervir Durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do serviço; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, no não atendimento as especificações deste termo

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1 der causa à inexecução parcial do contrato

7.2 causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

7.3 der causa à inexecução total do contrato;

7.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.9 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

7.10 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.11 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.12 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



7.13 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.14 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.15 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.17 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.18 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.19 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.20 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.21 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.22 as peculiaridades do caso concreto;

7.23 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.24 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.25 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.26 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.27 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.28 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.29 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.30 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2 Não produziu os resultados acordados,

8.3 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.4 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5 Recebimento

8.6 O pagamento dos produtos/serviços será efetuado por execução mensal, em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

8.7 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis;

8.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.12 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.13 LIQUIDAÇÃO

8.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1 o prazo de validade



8.14.2 a data da emissão;

8.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5 o valor a pagar;

8.14.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.17 A Administração também deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.18 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.22 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.23 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.839.651,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima desse Termo de Referência e preços médios levantados pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal.

11. DA VIGÊNCIA



11.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da ata de registro de preços pela Contratada, prorrogável por igual período.

11.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

11.3 Poderá ser efetuado acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

11.4 Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

11.5 O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

11.6 A Administração pode extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não mais lhe oferece vantagem, ou caso o processo licitatório de pregão seja concluído durante a vigência do presente instrumento.

11.7 A conclusão e entrega do objeto contratado deve ocorrer dentro do prazo de vigência do contrato.

11.8 Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período do contrato, no entanto, o contratado poderá ser sancionado se deu causa ao atraso na execução.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Dianópolis, conforme tabela abaixo.

12.2 A contratação será atendida pelo Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) das seguintes secretarias:

Funcional Programática	Elemento	Fonte	Ficha
12.7.10.303.230.037 – Manutenção de Assist. Farmacêutica Básica	3.3.90.30 Outros Materiais de Consumo	1.600.0000.000000	624
12.7.302.1320.2.168 – Manutenção do Programa CAPS- MAC	3.3.90.30 Outros Materiais de Consumo	1.632.0000.000000 1.600.0000.000000	616



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



Dianópolis-TO. 16/10/2025.

ARICÉIA MACEDO LETRARI
Farmacêutica CRF/TO N° 957

JACINTA DE ALMEIDA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unitário	VALOR TOTAL R\$	
1.						
2.						
3.						
239						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODO O SERVIÇO SERÁ AVALIADO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

OBS: O ENVIO DA DESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ NECESSÁRIO CASO NÃO TENHA CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA PARA MARCAÇÃO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()².

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS: O ENVIO DA DESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ NECESSÁRIO CASO NÃO TENHA CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA PARA MARCAÇÃO.

² Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO * ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS: O ENVIO DA DESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ NECESSÁRIO CASO NÃO TENHA CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA PARA MARCAÇÃO.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

OBS: O ENVIO DA DESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ NECESSÁRIO CASO NÃO TENHA CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA PARA MARCAÇÃO.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

OBS: O ENVIO DA DESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ NECESSÁRIO CASO NÃO TENHA CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA PARA MARCAÇÃO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS: O ENVIO DA DESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ NECESSÁRIO CASO NÃO TENHA CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA PARA MARCAÇÃO.



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS - TO E A EMPRESA ***

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela Gestora Municipal, o Sra. **JACINTA DE ALMEIDA PINHEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0007638/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Lei Municipal 1462/2021, Decreto Municipal 082/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E INSUMOS HOSPITALARES, SERÃO DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), ASSISTIR OS INSULINODEPENDENTES E DEMAIS SERVIÇOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/TO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
239					
VALOR TOTAL:					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Dianópolis, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Funcional Programática	Elemento	Fonte	Ficha
12.7.10.303.230.037 – Manutenção de Assist. Farmacêutica Básica	3.3.90.30 Outros Materiais de Consumo	1.600.0000.000000	624
12.7.302.1320.2.168 – Manutenção do Programa CAPS-MAC	3.3.90.30 Outros Materiais de Consumo	1.632.0000.000000 1.600.0000.000000	616

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

5.14. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



5.15. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

6.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.



6.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.12. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Para a contratação não haverá necessidade de garantia contratual.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado mensal, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela



fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

10.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação de serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.3. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.6. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.7. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.8. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



11.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

11.1.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São Obrigações da Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1.1. Fornecer os bens/Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.2.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.2.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.2.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.2.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.1.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

11.2.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

11.2.1.13. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



11.2.1.14. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

11.2.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.1.16. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

11.2.1.17. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Dianópolis, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Dianópolis poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Dianópolis - TO.

12.10. Os procedimentos de extinção dos contratos administrativos e de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da administração direta e indireta do Município de Dianópolis - TO, em consonância com a disciplina dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º



de abril de 2021, obedecerão às regras específicas do Decreto Municipal nº 237/2025 (<https://www.dianopolis.to.gov.br/diariooficial/view/144520251624>).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Dianópolis – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**ANEXO XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei 14.133 de 01/04/2021)
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS -TO
ARP Nº**

Pregão Eletrônico nº
Processo Administrativo nº

Objeto:

ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua Jaime Pontes 256, Centro, CEP:77300-000, Dianópolis -TO, representado seu Secretário, Sr. _____, portador do CPF nº _____..

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
Endereço: _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, Brasileiro.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO ____/2026, acima referenciado, cujo objeto é o _____ das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº ____/2026 realizado em ____/____/2026, deu-se encerramento final no dia ____/____/2026, conforme o relatório de julgamento, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº ____/2026, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº _____, e Termo de Homologação ____ de _____ de 2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO _____.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, prevista no subitem anterior, poderá ocorrer pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a renovação dos quantitativos registrados, conforme entendimento exarado pelo Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, observadas as seguintes condições cumulativas:

a) Previsão expressa neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

b) Concordância expressa do fornecedor registrado;

c) Comprovação da manutenção da vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado atualizada realizada pela Administração, que demonstre que o preço registrado permanece igual ou inferior ao praticado no mercado ou, alternativamente, mediante negociação para redução dos preços registrados;

d) Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação original.

2.5. A renovação dos quantitativos decorrente da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços fica limitada ao quantitativo original registrado, não sendo admitido o acréscimo de quantitativos além do previsto inicialmente, ressalvada a possibilidade de alterações contratuais supervenientes nos contratos decorrentes da ata, nos limites legais.

2.6. Não será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços quando:

a) A Administração não tiver mais interesse na aquisição do objeto;

b) Os preços registrados se mostrarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar a sua redução;

c) O fornecedor tiver sofrido sanção que o impeça de contratar com a Administração Pública;

d) O quantitativo total registrado já tiver sido integralmente utilizado antes do término da vigência original, salvo se a prorrogação ocorrer simultaneamente ao esgotamento para fins de renovação do saldo, desde que dentro do prazo máximo legal de vigência.

2.7. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na minuta de contrato anexa a este Edital, respeitado o prazo de vigência da própria Ata para fins de formalização da contratação..



2.8. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá prestar os serviços ou fornecer os bens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) ou fornecimento solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:



Fornecedor :				
ITEN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01				

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e no **Decreto Municipal Regulamentar nº 082/2024**.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. O gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal 082/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

Funcional Programática	Elemento	Fonte	Ficha
12.7.10.303.230.037 – Manutenção de Assist. Farmacêutica Básica	3.3.90.30 Outros Materiais de Consumo	1.600.0000.000000	624
12.7.302.1320.2.168 – Manutenção do Programa CAPS-MAC	3.3.90.30 Outros Materiais de Consumo	1.632.0000.000000 1.600.0000.000000	616

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADM. 2025/ 2028.



- a) Executar com pontualidade o objeto solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal 082/2024;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;



h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.3. Os procedimentos de extinção dos contratos administrativos e de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da administração direta e indireta do Município de Dianópolis - TO, em consonância com a disciplina dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerão às regras específicas do Decreto Municipal nº 237/2025 (<https://www.dianopolis.to.gov.br/diariooficial/view/144520251624>).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Dianópolis - TO, através da **Secretaria Municipal de Saúde**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 082/2024 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Dianópolis - TO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

14.2.1. Quando a assinatura da Ata de Registro de Preços for no modo digital, fica dispensada as testemunhas do que trata o item., nos termos da Lei.

DIANÓPOLIS/TO , ____ DE _____ DE 2026.

GERENCIADOR

FORNECEDOR